

Relatório das Atividades Realizadas
Gestão Biênio 2023/2024

CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO 1º SEMESTRE DO ANO DE 2023

MESES:
JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO E JUNHO

AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 17h02 na Sala da Controladoria Interna do Legislativo do Município de Ananás – CILMA, autuo a abertura do presente Processo Administrativo contendo o Relatório do Primeiro Semestre do corrente ano. E para constar fiz esta autuação.

Eu, Delano Ramos Cavalcante Brasil – Controlador Interno.



Documento assinado digitalmente
DELANO RAMOS CAVALCANTE BRASIL
Data: 20/07/2023 17:43:55-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

RELATÓRIO 1º SEMESTRE DO CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO

Período: janeiro a junho de 2023

1. Apresentação

1.1. O Objetivo deste trabalho é apresentar os procedimentos implantados pela Controladoria Interna do Legislativo Municipal de Ananás – CILMA, necessários para a formalização do Relatório Anual do Controle Interno que integrará a Prestação de Contas a ser apresentada ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins em 30/01/2024 nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO N° 08/2008 através do via Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – SICAP pelo módulo da Análise Conclusiva do Controle Interno – ACCI.

1.2. Assim, são apresentados procedimentos administrativos mais comuns no serviço público municipal, que envolve toda a estrutura organizacional do Poder Legislativo, evitando, contudo, erros primários que podem ser detectados pela auditoria externa do Tribunal de Contas.

1.3. São também abordadas questões relacionadas com o controle de bens, uso de veículo da Câmara, material de expediente, arquivamento de documentos, inclusive acesso a informação pública e digitalização de documentos públicos no âmbito do Legislativo.

1.4. Aproveitamos o ensejo para esclarecer, que Controle Interno do Legislativo tem a missão de fiscalizar a execução orçamentária e a aplicação dos recursos públicos. Procuraremos demonstrar neste estudo que o Controle Interno só será uma realidade nas instituições públicas se for exercido por servidor responsável e qualificado, que demonstrará com clareza as práticas da execução orçamentária, financeira e patrimonial, sendo este o foco principal do nosso relatório.

1.5. O Controle Interno tem como missão a preservação do patrimônio público, inclusive atestando os instrumentos de transparência impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, como o Relatório da Execução Orçamentária e o Relatório da Gestão Fiscal, considerados importantes instrumentos no cumprimento do princípio da transparência, disposto no *caput* do art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

1.6. Este trabalho insere-se no conjunto das ações de natureza pedagógica que os Tribunais de Contas dos Estados desenvolvem para orientar os Administradores quanto aos procedimentos a adotar para gerir os recursos públicos com eficiência, eficácia e economicidade.

2. Introdução

2.1. Em conformidade com a Constituição Federal, Constituição do Estado do Tocantins, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n°. 101/2000 em especial seu art. 59, Lei Estadual n° 1.284 de 17 de dezembro de 2001 e por fim a Resolução Legislativa n° 05, de 01 setembro de 2022, o Controle Interno do Legislativo funciona como órgão regulador,



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

avaliador e fiscalizador da execução orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e gerencial da Câmara Municipal.

2.2. Considerando ainda o disposto na Lei Federal nº. 4.320/64 que impôs a verificação prévia da legalidade dos atos de execução orçamentária e na necessidade de se padronizar os processos de realização de despesas no Legislativo, e por fim, o disposto no § 2º do art. 113, artigos 115 e 118 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, foi decretado a instituição e normatização de rotinas pelo Controle Interno.

2.3. Estão sendo instituídos os procedimentos de rotinas através de instruções normativas, com objetivo de sistematizar, modernizar, racionalizar e controlar procedimentos internos do Legislativo. Utilizando as Instruções Normativas como já foi dito, tornando instrumento de normatização e regulamentação de procedimentos internos a serem observados por todos os servidores da Câmara Municipal, bem como, tem-se utilizado de Notas Técnicas e Relatórios de Auditoria, a fim de subsidiar a gestora com informações técnicas para tomadas de decisão.

2.4. Este Relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento da Presidente e demais Vereadores, do controle externo e da sociedade, informações adicionais e de forma simplificada das ações do Poder Legislativo Municipal, programadas para o exercício de 2023 a partir da execução orçamentária e da avaliação da gestão administrativa, nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial.

3. Abordagem do Relatório

3.1. O relatório consistirá no controle da execução orçamentária das despesas do Poder Legislativo Municipal de Ananás, analisando os créditos orçamentários e adicionais, equilíbrio financeiro, despesa e repasses, gastos com pessoal, aplicação em manutenção conforme legislação pertinente, bens patrimoniais, veículos, licitações e contratos.

3.2. O conteúdo constante do presente relatório consiste no atendimento a legislação vigente que resulta em ações demonstradas de forma geral, sintética e concisa, com suporte documental analítico de posse do Controle Interno, que terão como objetivos:

- garantir a veracidade das informações e relatórios contábeis financeiros e operacionais;
- prevenir erros e irregularidades e, em caso de ocorrência destes, possibilitar descobri-los o mais rapidamente possível;
- localizar erros e desperdícios promovendo ao mesmo tempo a uniformidade e a correção ao registrarem-se as operações;
- estimular a eficiência do pessoal mediante a discussão e acompanhamento que se exerce através de relatórios e informações do controle interno;
- salvaguardar os ativos e, de modo geral, obter-se um controle eficiente sobre todos os aspectos operacionais da entidade.

4. Repasses



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

4.1. Adotando a terminologia do caput do artigo 29-A da CF/88, constatou que a base cálculo para fins de repasse a Câmara Municipal de Ananás tem como parcela, entre outras, a receita do município, ou seja, toda fonte de renda que deriva da arrecadação de tributos.

4.2. Assim, as informações devem ser obtidas junto a Contabilidade do Município referente à arrecadação do ano anterior ao de estudo, seguindo a análise de acordo com o quadro a seguir:

ANÁLISE		
Ananás - TO		
RECEITAS DO ANO-BASE DE 2022		
RECEITA TRIBUTÁRIA		
IPTU	RS	123.569,26
IRRF	RS	395.392,96
ITBI	RS	480.219,69
ISSQN	RS	1.208.528,00
TAXAS E OUTRAS RECEITAS LOCAIS	RS	535.304,44
SOMA	RS	2.743.014,35
RECEITA DE TRANSFÊNCIA FEDERAL		
FPM	RS	10.961.882,60
FPM – COTA PARTE 1% - DEZEMBRO – EC Nº 55/2007	RS	477.434,53
FPM – COTA PARTE 1% - JULHO – EC Nº 84/2014	RS	447.655,30
ITR	RS	151.475,03
ICM – DESONERAÇÃO	RS	41.561,90
CIDE	RS	19.301,66
IPI/EXPORTAÇÃO	RS	9.774,55
SOMA	RS	12.109.085,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIA ESTADUAL		
ICMS	RS	3.958.859,01
IPVA	RS	551.984,18
SOMA	RS	4.510.843,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIAS	RS	0,00
TOTAL	RS	19.362.943,11

CÁLCULO DUODÉCIMO 2023

Repasse Anual x 7% 1.355.406,02
Repasse Mensal 112.950,50

*Fonte: Contabilidade Geral

4.3. O valor a ser repassado em até o dia 20 de cada mês obedecerá aos cálculos mencionados no quadro acima, ou seja, repassado o duodécimo no valor apurado.

4.4. O repasse tem sido feito via crédito financeiro em conta específica do Legislativo Municipal mensalmente em valores iguais (duodécimo), conforme quadro abaixo:

MÊS - 2023	VALOR MENSAL	VALOR ACUMULADO/ANO
Janeiro	RS 110.000,00	RS 110.000,00
Fevereiro	RS 110.000,00	RS 220.000,00
Março	RS 110.000,00	RS 330.000,00
Abril	RS 121.802,00	RS 451.802,00
Mai	RS 112.950,50	RS 564.752,50


3




CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Junho

R\$ 112.950,50

R\$ 677.703,00

4.5. Há não observância dos limites constitucionais, é motivo para rejeição das contas pelo Tribunal de Contas do Tocantins, independente de valores que ultrapasse o limite.

4.6. Diante do acima exposto, considerando as observações feitas e os valores informados, o Executivo Municipal, está ciente quanto ao repasse a ser efetuado ao Legislativo. Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter os repasses no limite que foi apurado qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo ou Legislativo, será de sua inteira responsabilidade.

5. Despesa - Execução Orçamentária até o mês de Junho

DESPESAS	ORÇADO	EMPENHADO		SALDO	LIQUIDADO		PAGAMENTOS		A PAGAR	
		NO MÊS	ATE O MÊS		NO MÊS	ATE O MÊS	NO MÊS	ATE O MÊS	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS										
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.000,00	95.207,40	180.209,90	8.790,52	0,00	65.001,61	0,00	65.001,61	0,00	55.202,97
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	700.000,00	65.718,94	385.085,71	273.904,20	65.715,64	385.065,29	65.715,64	385.065,29	0,00	0,42
SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - F. FÍSICA	14.000,00	0,00	300,00	13.618,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	11.549,22	95.878,13	4.121,87	5.235,42	39.805,13	6.076,12	30.905,13	0,00	96.673,90
CONTRIBUIÇÕES	18.000,00	0,00	18.350,00	-300,00	0,00	5.100,00	0,00	5.100,00	0,00	13.200,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	1.200,00	17.277,00	32.723,00	1.200,00	17.277,00	0,00	16.077,00	1.200,00	0,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00	0,00	20.000,00	5.000,00	0,00	10.746,11	3.426,90	10.746,11	0,00	9.253,89
SERV. TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO - P.J.	30.000,00	0,00	40.000,00	-10.000,00	2.577,26	18.380,76	2.577,26	18.380,76	0,00	30.624,21
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30.000,00	2.156,00	132.023,45	-8.023,45	30.950,88	65.751,88	13.655,88	48.461,88	17.300,00	72.251,88
AJUALD-ALIMENTAÇÃO	30.000,00	2.400,00	5.000,00	25.400,00	2.400,00	9.600,00	2.400,00	9.600,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	0,00	165,00	835,00	0,00	165,00	0,00	165,00	0,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE	1.440.000,00	179.027,72	894.916,97	846.883,00	108.983,88	619.296,78	96.874,30	399.795,78	18.300,00	276.621,79
TOTAL GERAL	1.440.000,00	179.027,72	894.916,97	846.883,00	108.983,88	619.296,78	96.874,30	399.795,78	18.300,00	276.621,79

Fonte: <https://camaraananas.megaadmweb.com.br/440a3619-f997-41a7-9afe-11de629e551d>

6. Análise Financeira

MÊS	Saldo Inicial	INGRESSOS		RETIRADAS		Saldo Final
		RECEITAS	EXTRA	DESPESAS	EXTRA	
Janeiro	0,00		110.301,10	58.822,41	17.984,13	33.494,56
Fevereiro	33.494,56		110.299,10	70.303,70	19.327,72	54.162,24
Março	54.162,24		110.299,10	88.980,98	23.207,37	52.272,99
Abril	52.272,99		121.802,00	70.824,05	17.535,08	85.715,86
Maior	85.715,86		113.548,70	108.630,07	28.803,47	61.831,02
Junho	61.831,02		112.950,50	73.915,28	17.331,08	83.535,16

Fonte: Elaborado pela Controladoria com base nas informações do Sistema MEGA.

6.1. Analisando os extratos bancários, não constatamos emissão de cheques sem provisão de fundos. Sendo que o sistema adotado por esta *edilidade* é a transferência bancária a favor dos servidores, vereadores e fornecedores.

6.2. Assim, não foram encontradas anormalidades nas conciliações, verifica-se a ordem e aplicação financeira dos recursos disponíveis, bem como, sua regularidade.

7. Retenções na Folha

7.1. Na análise foi constatado que o desconto em folha relativo às Consignações, está sendo regularmente repassado para a instituição financeira. Quanto às obrigações patronais – Regime Geral (INSS) e do IRRF – tem sido apuradas e pagas com regularidade, não gerando inadimplência nem alertas. Veja-se:

Mês	Retenções (R\$)
-----	-----------------

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.

4



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

	INSS	IRRF	PENSÃO	CONSIGNAÇÃO
Janeiro	5.187,36	1.453,64	200,00	10.842,03
Fevereiro	5.843,53	2.128,90	200,00	10.856,19
Março	5.707,39	1.807,65	200,00	15.193,23
Abril	5.782,49	1.842,75	200,00	15.193,23
Maiο	5.831,06	1.497,59	200,00	15.193,23
Junho	5.927,04	1.638,75	200,00	15.193,23
Total Acumulado	34.278,87	10.369,28	1.200,00	82.471,14

Fonte: Elaborado pela Controladoria com base nas informações do Sistema MEGA.

7.2. Na análise dos quadros acima, constata-se que houve despesa regular nos meses de janeiro a junho, com base no que orienta o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO¹. O Controle Interno verificou que a movimentação contábil do período analisado, possui todos os documentos comprobatórios das despesas realizadas pelo legislativo.

8. Gastos com Pessoal

8.1. Na Câmara Municipal, o valor acumulado da folha do período de janeiro a junho de 2023, foi de **R\$ 451.116,90 (quatrocentos e cinquenta e um mil e cento e dezesseis reais e noventa centavos)**, conforme demonstra os quadros abaixo:

8.2. JANEIRO

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I (R\$ 1,00).

DESPESA – LEGISLATIVO	DESPESA	
	NO PERÍODO	TOTAL NO MÊS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	71.897,95	71.897,95
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	59.842,06	59.842,06

¹ **3. Consulta. Poder Legislativo Municipal. Contabilização. Contribuição Previdenciária Patronal. Terceirização de Mão-de-obra em Substituição de Servidores e Empregados Públicos.** Contabilização. I – De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência. II – Será considerada despesa com folha de pagamento, nos termos definidos no art. 29-A, § 1º da CF e art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, o serviço prestado por terceiro de natureza continuada e não acessória, ou complementar à atividade de competência legal do órgão ou ente, mesmo nos casos em que não houver previsão do respectivo cargo no Plano de Cargos e Salários. III – **A contribuição previdenciária patronal não compõe o limite de 70% (setenta por cento) definido como gastos com folha de pagamento, devendo, portanto, ser contabilizada na parcela dos 30% (trinta por cento) destinada à contribuição para outras despesas de custeio da Câmara Municipal, todavia, tais gastos devem ser incluídos no cálculo das despesas com pessoal, conforme determina o art. 18 da LRF.** IV – As despesas com serviços realizados por terceiros, de natureza acessória ou complementar às atividades de competência legal do órgão ou ente (como serviços de conservação, limpeza, vigilância, dentre outros), incluem-se na parcela referente aos 30% (trinta por cento), eis, que, tais contratações não representam substituição de mão de obra. V – Os contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos devem ser incluídos no total da folha de pagamento, obedecendo o limite estabelecido no art. 29-A, § 1º da CF e art. 18 da LC nº 101/2000, e, contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal", consoante § 1º do art. 18, da Lei de Responsabilidade Fiscal. [...] VII – **Os efeitos da Consulta foram modulados, em apenas dois itens específicos, e, terão aplicação a partir do ano 2021 (dois mil e vinte e um):** [...] VIII – Revogado o item I, alínea "c" e item II, da Resolução TCE/TO nº 1005/2003, de 29 de outubro de 2003, proferida no Processo de Consulta nº 3614/2003. (Consulta. Relator: Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar. Resolução nº 127/2018 – Pleno. Julgado em 28/03/2018. Processo nº 812/2018) (Grifamos).

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

Obrigações Patronais	12.055,89	12.055,89
Pessoal Ativo	71.897,95	71.897,95
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	
Pensões	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	71.897,95	71.897,95
Receita Corrente Líquida Mensal	0,00	
Percentual Mensal	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)	71.897,95	71.897,95
451.116,90 0,00 LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 6%		6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		57%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		54%

8.3. FEVEREIRO

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I (R\$ 1,00).

DESPESA – LEGISLATIVO	DESPESA	
	NO PERÍODO	ACUMULADO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	79.573,10	151.471,05
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	66.385,23	126.227,29
Obrigações Patronais	13.187,87	25.243,05
Pessoal Ativo	79.573,10	151.471,05
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	
Pensões	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	79.573,10	151.471,05



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

Receita Corrente Líquida Mensal	0,00	
Percentual Mensal	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	79.573,10	151.471,05
451.116,90 0,00 LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 6%		6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		57%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		54%

8.4. MARÇO

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I (R\$ 1,00).

DESPESA		NO PERÍODO	ACUMULADO
DESPESA - LEGISLATIVO			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		76.713,70	227.884,75
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		63.286,86	189.514,15
Obrigações Patronais		13.126,84	38.370,60
Pessoal Ativo		76.713,70	227.884,75
Aposentadorias, Reserva e Reformas		0,00	
Pensões		0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas		0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)		0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		76.713,70	227.884,75
Receita Corrente Líquida Mensal		0,00	
Percentual Mensal		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		76.713,70	227.884,75
451.116,90 0,00 LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 6%			6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)			57%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)			54%

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

8.5. ABRIL

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I (R\$ 1,00).

DESPESA		NO PERIODO	ACUMULADO
DESPESA - LEGISLATIVO			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		65.743,02	293.627,77
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		65.743,02	255.257,17
Obrigações Patronais		0,00	38.370,60
Pessoal Ativo		65.743,02	293.627,77
Aposentadorias, Reserva e Reformas		0,00	
Pensões		0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas		0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)		0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		65.743,02	293.627,77
Receita Corrente Líquida Mensal		0,00	
Percentual Mensal		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)		65.743,02	293.627,77
451.116,90 0,00 LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 6%			6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)			57%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)			54%

8.6. MAIO

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I (R\$ 1,00).

DESPESA		NO PERIODO	ACUMULADO
DESPESA - LEGISLATIVO			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		91.724,09	385.351,86
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		65.093,08	320.350,25
Obrigações Patronais		26.631,01	65.001,61
Pessoal Ativo		91.724,09	385.351,86
Aposentadorias, Reserva e Reformas		0,00	
Pensões		0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas		0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		0,00	

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.

8



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	91.724,09	385.351,86
Receita Corrente Líquida Mensal	0,00	
Percentual Mensal	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	91.724,09	385.351,86
451.116,90 0,00 LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 6%		6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		57%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		54%

8.7. JUNHO

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I (R\$ 1,00).

DESPESA		NO PERÍODO	ACUMULADO
DESPESA - LEGISLATIVO			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		65.765,04	451.116,90
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		65.715,04	86.065,29
Obrigações Patronais		0,00	65.001,61
Pessoal Ativo		65.715,04	451.066,90
Aposentadorias, Reserva e Reformas		0,00	
Pensões		0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas		0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		50,00	50,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)		0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		65.715,04	451.116,90
Receita Corrente Líquida Mensal		0,00	
Percentual Mensal		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		0,00	

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	65.735,04	451.116,90
451.116,90 0,00 LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 6%		6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		57%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		54%

8.8. Ficando apresentado o demonstrativo das porcentagens com as despesas com a folha de pagamento do referido período de janeiro a junho de 2022, da seguinte forma:

Mês	Repasso do duodécimo (R\$)	Folha (R\$)	Percentual (%)
Janeiro	110.000,00	59.842,06	54,40
Fevereiro	110.000,00	66.385,23	60,35
Março	110.000,00	63.282,86	57,53
Abril	121.802,00	65.743,02	53,97
Mai	112.950,50	65.093,08	57,62
Junho	112.950,50	65.715,04	58,18
Total	677.703,00	386.065,29	56,96

Fonte: Sistema Mega

8.9. Os vencimentos dos Servidores estão em conformidade com a estrutura administrativa (Resolução 010/2023) do Poder Legislativo, bem como, os subsídios dos Vereadores está respeitando o princípio da anterioridade (Resolução 02/2020) e revisados (Resolução 03/2023), por fim, encontram-se nos moldes do que constam nas orientações dispostas na Resolução nº 127/2018 – TCE/TO Pleno.

9. Subsídios dos Vereadores

9.1. A Constituição instituiu a exclusividade do subsídio, ou seja, de um valor único a ser pago em retribuição aos serviços dos agentes políticos. Assim o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais receberão apenas subsídio, não fazendo jus a qualquer outro tipo de remuneração, excluindo as despesas de caráter indenizatório.

9.2. Os subsídios dos Vereadores poderão ser corrigidos em data base (Item 8.9), na mesma proporção de índice concedida aos servidores municipais em conformidade ao disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal. Portanto, é legal a revisão geral para agentes políticos.

9.3. A Resolução nº. 002 de 30 de junho de 2020 fixou para legislatura 2021/2024 o subsídio do Vereador em: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

10. Publicação Legal dos Relatórios

10.1. O Relatório de Gestão Fiscal (anteriores), Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Balanço Orçamentário e demais relatórios, bem como os atos administrativos praticados pelo Poder Legislativo, pelo qual foi constatado, têm sido legalmente formalizados e publicados tempestivamente, obedecendo à legislação pertinente.

10.1. A Contadora Jéssica dos Santos Brito informou a esta Controladoria, que está aguardando o envio do Executivo a fim de consolidar algumas informações no Legislativo. Mas, que o envio do Relatório de Gestão Fiscal do mês de julho será realizado tempestivamente até o dia 30.

11. Controle da Frota



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

11.1. A Câmara Municipal possui um veículo (novo) de uso exclusivo do Gabinete da Presidência. O Controle Interno recomendou a adoção de controle de abastecimento do veículo por programa de informática, onde os lançamentos são efetuados a cada aquisição de produtos ou serviços, no qual se evidencia a despesa total, conforme orientações.

12. Controle de Bens Patrimoniais

12.1. O inventário geral dos bens está sendo atualizadas para atender as NBCASP, a Câmara já conta com sistema informatizado de cadastro e gerenciamento de patrimônio. O Controle Interno recomenda que seja realizada a reavaliação do inventário geral do Legislativo Municipal por comissão especial designada para esse fim.

13. Audiências Públicas

13.1. As Audiências Públicas devem ser realizadas nos meses de fevereiro, maio e setembro no cumprimento do disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000. Sendo responsabilidade do Poder Executivo informar data e hora para realização das mesmas no âmbito do Poder Legislativo.

14. Diárias

14.1. O Parlamento Municipal no 1º semestre de 2023 concedeu diárias no valor global de **RS 10.746,11 (dez mil e setecentos e quarenta e seis reais e onze centavos)** no elemento de despesas 3.3.90.14 – Diárias – Civil.

14.2. A verificação da regularidade dos processos de **DIÁRIAS** e **REEMBOLSO** a título de indenização por viagem da Câmara Municipal de Ananás, bem como as recomendações referentes ao tema, foram objeto de análise do que constam no Relatório Preliminar de Auditoria nº 002/2023 desta Controladoria.

14. Sugestões

14.1. A Controladoria Interna recomenda que seja realizada uma reavaliação dos bens patrimoniais para a atualização do Inventário Geral e adoção de controle de abastecimento do veículo por programa de informática. Também será necessária adequação do site oficial da Câmara para atender a Lei Federal nº. 12.527/2011.

14.2. Recomenda-se a estrita observação das normas para a concessão e pagamento de diárias assegurando a efetividade do procedimento e transparência da gestão e, **atente-se** para o já exposto e recomendado no Relatório de Auditoria nº 002/2023.

14.3. Ainda sobre adiantamentos, esta controladoria **alerta** a Presidente para que as viagens realizadas pelos Vereadores em busca de verbas **NÃO** tenham cunho político, e que tais viagens sejam justificadas com documentos comprovando as reuniões e encontros, bem como a obtenção de resultados e verbas para nosso município.

14.4. Implante um Relógio de Ponto Digital em substituição ao Livro para registro de frequência dos servidores que é feito de forma manual.

14.5. RECOMENDA-SE ainda a presidência que se abstenha de abastecer o veículo oficial aos **SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS** ou, ainda, durante os **RECESSOS**



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

PARLAMENTARES, a não ser em função de missão oficial em representação ao Legislativo Municipal e Ananás, cabendo sua comprovação através de prestação e contas.

15. Parecer do Controle Interno

15.1. Acompanhamos os trabalhos do Poder Legislativo e elaboramos o relatório semestral dando ênfase a aspectos que julgamos mais relevantes, o qual se volta mais para as informações contidas nas demonstrações orçamentárias e contábeis, e os procedimentos operacionais efetuados no dia a dia por nossos Servidores e Vereadores das atividades fins.

15.2. A responsabilidade da Controladoria Interna reside na coordenação técnica e fiscalização dos trabalhos administrativos executados, com observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise do controle quanto à relação custo-benefício e quanto à verificação dos controles já constituídos.

15.3. Diante da análise e verificação do período, constataram-se ocorrências que devem ser apreciadas pela Senhora Presidente para tomada de providências. Alertamos que no decorrer do 2º Semestre de 2023, esta controladoria interna estará averiguando se as correções serão regularizadas ou não e, constarão no relatório anual que deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas na Análise Conclusiva do Controle Interno – ACCI via SICAP até o dia 30/01/2024 nos termos dos artigos 4º e 6º da Instrução Normativa TCE/TO nº 08/2008.

16. Conclusão

16.1. O presente relatório, de cunho preliminar, demonstra as principais atividades realizadas no período compreendido de janeiro a junho de 2023, em observância à legislação pertinente e aos princípios fundamentais que regem a Administração Pública.

16.2. Destaca-se por fim, quanto ao trabalho desta Unidade de Controle Interno, que todas as atividades desenvolvidas e os apontamentos realizados e recomendações efetuadas encontram-se arquivados e disponíveis para análise do Tribunal de Contas do Estado.

É o relatório. S.M.J.

Ananás - TO, em 20 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br DELANO RAMOS CAVALCANTE BRASIL
Data: 20/07/2023 17:34:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

12



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

CERTIDÃO

Certifica conhecimento do relatório emitido pelo Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de ANANÁS

EU, **ELZI PEREIRA DE SÁ**, Presidente da Câmara Municipal de Ananás, Estado do Tocantins, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 108/2008.

CERTIFICO, para os devidos fins de prova que, recebi do Responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Ananás, **RELATÓRIO** referente à movimentação financeira do período de janeiro a junho de 2023, emitido em atendimento às orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, do qual confirmo ter tomado conhecimento das conclusões nele contida, das quais não tenho nenhuma restrição a registrar.

Por ser verdade, firmo o presente em três vias de igual teor e forma para um só efeito.

Câmara Municipal de Ananás – TO, 20 de julho de 2023.

ELZI PEREIRA DE SÁ
Presidente